LEI N° 916, DE 03 DE M...\IO DE 2005.

"Autoriza o- Poder Executivo a Conceder o Uso de Imóvel Público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a continuar concedendo o uso do imóvel público municipal, que consiste em uma casa residencial no Matadouro Municipal, às margens Rodovia Tancredo Neves, para o Sr. Juvenal Gomes, brasileiro, casado lavrador, para residência do mesmo e sua família.

Art. 2º - A concessão de uso do imóvel, será celebrada mediante contrato de concessão de uso de imóvel público, sem licitação, pelo prazo de um ano, prorrogável, por igual período e assim consecutivamente, mediante acordo entre as partes, com a finalidade exclusiva de ser utilizada como moradia do beneficiário e sua família.

Art. 3º - Sendo combinado, o beneficiário, poderá vigiar o Matadouro Municipal, sem vínculo empregatício e nenhum vínculo neste sentido ficando ainda proibida a criação de toda e qualquer espécie de animal no local.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/~ÁG:> 10 de Maio de 2005.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal